

## PROJETO DE LEI Nº 047, DE 29 DE ABRIL DE 2022

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Cozinheira, Agente Comunitário de Saúde – área 1 e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – área 1, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 76/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A renovação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º.** O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**TALITA MARIN GANDOLFI**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 047/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 047/2022**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, Agente Comunitário de Saúde – área 1 e dá outras providências.

O cargo de Agente Comunitário de Saúde – área 1, não tem mais banca nos processos seletivos vigentes, cumpre salientar que o contrato que se busca a renovação, é imprescindível a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a toda a comunidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal